



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7, CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ sob n.º 05.576.482/0001-46, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, n.º 1.755, Bairro Girassol - São Lourenço da Serra / SP, CEP: 06890-000, representada por seu procurador legalmente constituído Senhor **Alan Campos Gomes**, RG n.º 27.029.584-7, CPF n.º 280.061.878-78, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º **41.132/026/13**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de **28 outubro de 2016 a 27 janeiro de 2018**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do contrato inicial firmado em 25 de abril de 2014.

1.2- A vigência do presente termo inicia-se na data de sua publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$ 113.076,09 (cento e treze mil, setenta e seis reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 1.696.141,35 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

237.459,79 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o **exercício de 2016**, projeção de **R\$ 1.356.913,08** (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e treze reais e oito centavos) para o **exercício de 2017** e **R\$ 101.768,48** (cento e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o **exercício de 2018**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em

18 AGO 2016


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Alan Campos Gomes
Procurador
ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 16/14

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 41.132/026/13

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	POSTO-DESCRIÇÃO	HORÁRIO	Q ^{TDE} POSTOS (1)	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO (MENSAL) (2)	TOTAL DO ITEM (MENSAL) (3)=(1)X(2)
1	Serviço de garçom para Presidência	de 8 às 20 h	1	R\$ 4.451,73	R\$ 4.451,73
3	Serviço de copeiragem	de 8 às 20 h	12	R\$ 3.913,29	R\$ 46.959,48
4	Serviço de copeiragem	de 8 às 17 h	21	R\$ 2.680,76	R\$ 56.295,96
5	Posto de encarregado	de 8 às 20 h	1	R\$ 5.368,92	R\$ 5.368,92
TOTAL MENSAL					R\$ 113.076,09